

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Contabilidade Geral (CG)



Impacto
Orçamentário

EIOF
07/2026

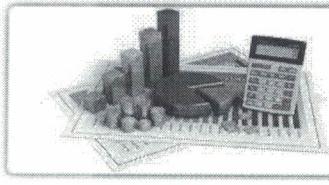
1

Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro para Elevação da
Despesa com Pessoal

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE

A presente proposição tem por finalidade a concessão da recomposição inflacionária dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, no percentual de 3,90%, correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, apurado no período de janeiro a dezembro de 2025, conforme previsto na legislação municipal vigente.



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Contabilidade Geral (CG)



ESTIMATIVA DE GASTOS

2

Ressalta-se que a medida não implica **elevação real de despesas**, tampouco criação ou majoração de vantagens além daquelas legalmente asseguradas, tratando-se exclusivamente de **recomposição do poder aquisitivo da moeda**, em estrita observância ao disposto no art. 276 da Lei Municipal nº 2.340/2021 e ao art. 3º da Lei Municipal nº 2.610/2023, que asseguram a aplicação dos mesmos índices inflacionários utilizados para os servidores públicos em geral aos subsídios dos agentes políticos.

Do ponto de vista orçamentário, esclarece-se que os valores necessários à recomposição inflacionária já se encontram devidamente previstos na **Lei Orçamentária Anual vigente**, uma vez que a estimativa de despesa com pessoal considerou a data-base de janeiro e os índices oficiais de inflação. Dessa forma, a implementação da recomposição não gera impacto adicional ao orçamento aprovado, mantendo-se plenamente compatível com:

- a Lei Orçamentária Anual;
- o Plano Plurianual vigente; e
- a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, conclui-se que a proposição atende aos princípios da legalidade, da responsabilidade fiscal e do equilíbrio das contas públicas, não acarretando aumento de despesa além dos limites autorizados pela Lei Orçamentária, mas apenas promovendo a atualização monetária dos subsídios, conforme determinação legal.

ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Contabilidade Geral (CG)



3

Tabela 1 - Discriminação dos valores estimados para elevação de despesas além das estimativas da LOA

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Salários	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Encargos Sociais	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Outras	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaboração Própria.

Tabela 2 - Discriminação dos valores estimados conforme vínculo com o recurso

DISCRIMINATIVO	2026	2027
Recursos Próprios	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Recursos Vinculados	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Fonte: Elaboração Própria.

Nova Xavantina - MT, 16 de janeiro de 2026.



Firmado digitalmente
por JOSIMAR PIRES DA
SILVA: 88512231149

Dr. Josimar Pires da Silva
Contador Público Municipal

Portaria nº 10.072/2018

CRC MT 009127-0/3